



**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**  
**CNPJ Nº 28.145.829/0001-00**  
**NIRE 32300001378**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, em primeira convocação, com a presença de acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, de modo exclusivamente digital, considerada como realizada na sede da instituição, na Av. Princesa Isabel, 54, 12º andar, Centro, Vitória/ES, atendendo convocação por edital publicado nas páginas 24, 25 e 26 do jornal "A Tribuna", respectivamente nos dias 30 de novembro e 1º e 02 de dezembro de 2022, e publicado no sítio deste jornal no endereço <https://tribunaonline.com.br/publicidade-legal>, no período de 30 do mês de novembro a 08 do mês de dezembro de 2022, com o seguinte teor: "BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES - CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de modo exclusivamente digital, no dia 08 de dezembro de 2022, às 14h em primeira convocação e às 14h30min, em segunda convocação, sendo considerada como realizada na sede da sociedade, Av. Princesa Isabel, nº 54, Edifício Caparaó, 12º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto Social: • Incisos VI e XII do art. 8º (adequação do percentual mínimo de acionistas minoritários preferencialistas para eleição de membro do Conselho Fiscal); • art. 24 (correção de remissão no art.); • art. 38 (inclusão do §7º para adequação à Resolução CMN 4970/2021); 2) Consolidação do Estatuto Social em face das alterações propostas. Documentos à disposição dos acionistas: Os documentos relacionados à matéria a ser examinada e deliberada na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social do BANDES, no endereço acima, ou poderão ser solicitados digitalmente por meio do endereço eletrônico: "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)". Participação nas Assembleias: Para participar e votar na Assembleia Geral na plataforma digital, o acionista deverá enviar solicitação à sociedade para o endereço "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)" e apresentar documento de identidade com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2022. Os acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devem enviar os instrumentos de mandato com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, para comprovação da legitimidade da representação exercida. Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)" ou entregues na sede do Banco. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail "[acionistas@bandes.com.br](mailto:acionistas@bandes.com.br)", no site "[www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br)" (Acionistas) ou diretamente junto à Gerência de Controladoria, no 3º andar da sede do BANDES. Vitória-ES, 28 de novembro de 2022. BRUNO PIRES DIAS Presidente do Conselho de Administração". Presentes o Presidente do Conselho de Administração do BANDES, Bruno Pires Dias, o acionista Estado do Espírito Santo, controlador, por sua representante, Procuradora do Estado, Drª. Luciana Merçon Vieira, conforme OF/PGE/GAB Nº 325/2022,



de 05 de dezembro de 2022, conforme registro efetuado no livro de Presença dos Acionistas, constatando-se, desta forma, o comparecimento de acionistas detentores de ações ordinárias que representam mais de dois terços do capital social com direito a voto. Presentes, também, para prestação de esclarecimentos, Mytsa Karla Paes Tironi Tessinari, Gerente Jurídica do Banes. O Presidente do Conselho de Administração do BANDES assumiu a presidência dos trabalhos, declarando, então, instaladas a Assembleia Geral Extraordinária, designando eu, Marcos Roberto Lima, para secretariar. A Sociedade não adotou nesta Assembleia o envio do Boletim de voto à distância. A plataforma digital utilizada “Zoom”, atende aos requisitos para realização de assembleias digitais, e o acionista presente autorizou à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais, resguardada a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. Dando início ao **“ITEM 1”** da pauta, o Presidente da mesa informou ao acionista acerca da necessidade de atualização do Estatuto Social. Após os esclarecimentos necessários, o acionista controlador aprovou a alteração dos artigos, como segue: I) alteração do art. 8º, incisos VI e XII para adequá-los ao quadro atualizado de acionistas da empresa, passando a vigor com a seguinte redação: “Art. 8º. a) CLASSE A. VI. eleger, em votação em separado e em conjunto com as ações preferenciais classe “B”, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, por acionistas que detenham, no mínimo, 51% do total das ações preferenciais. b) CLASSE B. XII. eleger, em votação em separado e em conjunto com as ações preferenciais classe “A”, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, por acionistas que detenham, no mínimo, 51% do total das ações preferenciais. II) alteração do artigo 24 para retirar a remissão à Constituição Estadual, pois o artigo foi alterado por Emenda Constitucional e não menciona mais o representante dos empregados, passando a vigor com a seguinte redação: “Art. 24. §2º. Um dos Conselheiros a ser eleito será o representante dos empregados, escolhido em votação direta e secreta, regulamentada pela Diretoria Executiva, que deverá atender às condições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, normas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais aplicáveis, bem como não ter transgredido, nos 5 (cinco) anos anteriores à eleição, o Regime Disciplinar e o Código de Ética, Conduta e Integridade dos Instrumentos de Governança Corporativa do Banes”; III) inclusão no art. 38 do §7º para adequá-lo ao inciso I do art. 15 da Resolução CMN nº 4970/2021, passando a vigor como segue: “Art. 38. §7º - O mandato dos ocupantes de cargos no Conselho Fiscal se estende até a posse de seus substitutos.” Na sequência, passou-se ao **“ITEM 2”** da ordem do dia, quando deliberou-se que fosse realizada a consolidação do Estatuto Social, com a incorporação das alterações para arquivamento na Junta Comercial do Estado. Esgotada a matéria da pauta, o Presidente da mesa franqueou a palavra aos presentes, sem que houvesse manifestação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, cuja ata lavrei e fiz digitar em livro próprio, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da mesa.

**Assinam:** Bruno Pires Dias, Presidente da Mesa e Marcos Roberto Lima, Secretário.